

Ofício nº 65/2025 – BNDES/GP/DEALEG

data da assinatura digital

À

Subcomissão Especial “Simplifica Ciência”

Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação
Câmara dos Deputados
A/C Deputado Vitor Lippi

Ref: OFÍCIO NO 39/2025-SUBEPC/R

Assunto: Contribuições do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) aos trabalhos da Subcomissão Especial “Simplifica Ciência”.

Senhor Deputado Vitor Lippi,

Cumprimentamos esta Subcomissão pelo propósito de promover melhorias estruturais e regulatórias que fortaleçam a inovação no Brasil. Como instituição financeira pública federal voltada ao desenvolvimento, o BNDES entende que a desburocratização e a previsibilidade do financiamento de longo prazo são condições indispensáveis para a competitividade empresarial, a reindustrialização e o fortalecimento da interação entre empresas e centros de inovação.

Consultada, a Diretoria de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Comércio Exterior do BNDES, apresentou as seguintes contribuições à Subcomissão Especial “Simplifica Ciência”:

1. Financiamento à inovação tecnológica nas empresas

O BNDES dispõe de diferentes instrumentos para o apoio à inovação, incluindo crédito reembolsável para empresas, apoio não reembolsável e investimentos via instrumentos de *equity*.

No âmbito dos instrumentos de crédito reembolsáveis, destacam-se as linhas inseridas no BNDES Mais Inovação, no âmbito do Plano Mais Produção, que integra a Nova Indústria Brasil (NIB), a nova política industrial deste governo, voltada à reindustrialização do país com base em pesquisa, desenvolvimento, inovação e digitalização. As principais linhas de financiamento são: **i) Investimento em Inovação** – Apoia plantas pioneiras, difusão tecnológica, digitalização e implantação de parques tecnológicos; **ii) Apoio a Centros de PD&I** – Financia a implantação, ampliação ou modernização de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação vinculados a missões prioritárias definidas na NIB ou instalados em parques tecnológicos; **iii) Indústria 4.0** – Financiamento direto ou indireto, por meio de agentes financeiros, para aquisição de equipamentos e serviços tecnológicos, incluindo máquinas e sistemas com tecnologias inovadoras; bens de informática com tecnologia nacional e bens e serviços

enquadrados na Lei de Informática; **iv) Investimento Automático** – Financiamento via agentes financeiros para digitalização e transformação digital de médias empresas, no âmbito do Programa Brasil Mais Produtivo.

Importante destacar que os instrumentos reembolsáveis do BNDES são voltados a empresas, não diretamente a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs). Para estas, o Banco disponibiliza apoio não reembolsável específico, por meio de instrumentos próprios, que financiam projetos de ICTs necessariamente desenvolvidos em parceria com empresas. O BNDES possui, atualmente, os seguintes instrumentos não reembolsáveis: i) o BNDES FUNTEC (Fundo de desenvolvimento técnico-científico - BNDES Apoio à Inovação), voltado ao apoio a projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação realizados por ICTs em parceria com empresas; ii) o BNDES Rota 2030, linha temática de “estímulo à descarbonização da mobilidade e da logística”, que apoia projetos de instituições de pesquisa em parceria com empresas para pesquisa, desenvolvimento e inovação do setor automotivo, com foco em tecnologias que estimulem a descarbonização da mobilidade; e iii) o FNDIT (Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico), fundo privado criado pela Lei no 14.902/2024 (Lei do Programa Mobilidade Verde e Inovação – MOVER) e regulamentado pelo Decreto no 12.214/2024, que apoia de forma não reembolsável e reembolsável, projetos prioritários de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor do FNDIT.

O ecossistema nacional conta também com instrumentos não reembolsáveis complementares, sobretudo via Embrapii e FINEP, que atuam de maneira mais ampla no apoio a universidades e ICTs. A complementaridade institucional entre o BNDES e a FINEP tem permitido ao Banco concentrar-se na indução de inovação empresarial, por meio de instrumentos que fomentam projetos com potencial de desenvolvimento industrial no país. Nesse contexto, destacam-se ações que fortalecem o vínculo entre empresas e instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e ampliam o uso de mecanismos financeiros combinados.

Um exemplo relevante são as chamadas públicas conjuntas BNDES–FINEP, realizadas no âmbito do programa Mais Inovação. Elas oferecem apoio financeiro às empresas por meio de instrumentos reembolsáveis e não reembolsáveis articulados, ampliando o alcance do crédito para inovação e fortalecendo a colaboração com o sistema nacional de ciência e tecnologia.

Ressalta-se a recente Chamada Pública para instalação e ampliação de Centros de P&D, dedicada à internalização, modernização e expansão de capacidades tecnológicas nas empresas brasileiras. A seleção de 88 propostas prevê a geração de empregos qualificados, a contratação de mestres e doutores e maior aproximação com universidades e ICTs, contribuindo para reduzir a dependência tecnológica externa e para a formação de ambientes inovadores sustentáveis no país.

O BNDES também apoia a indústria e a inovação por meio de fundos de investimento e participação acionária, incluindo Fundos de Investimento em Participações (FIPs) voltados a Capital Semente e

Venture Capital. Mais recentemente, o Banco está implementando um fundo de minerais estratégicos, em consonância com a Missão 5 da Nova Indústria Brasil (NIB) e com a agenda de transição energética, além de fundos voltados à descarbonização, igualmente alinhados à mesma missão. Além disso, o BNDES realiza investimentos diretos por meio da BNDESPAR em empresas com atuação estratégica para as missões da NIB. Um exemplo é a BIOO, plataforma que transforma resíduos orgânicos da agroindústria em biometano, CO₂ biogênico e biofertilizantes.

2. Principais Gargalos Identificados

Do ponto de vista de um banco de desenvolvimento, os principais entraves que dificultam a inovação empresarial em conexão com ICTs não decorrem apenas de burocracia operacional, mas da falta de previsibilidade, estabilidade e incentivos financeiros adequados ao risco tecnológico e incertezas intrínsecas à atividade inovadora. Destacam-se:

a) Falta de estabilidade de longo prazo

- Instrumentos de financiamento à inovação frequentemente dependem de decisões anuais ou periódicas e são vulneráveis ao ciclo fiscal, o que dificulta o planejamento de projetos com maturação longa.

b) Risco tecnológico incompatível com o crédito tradicional

- A inovação envolve alto grau de incerteza, intangibilidade e resultados imprevisíveis, características que levam bancos privados a evitarem esse tipo de financiamento. Sem a atuação de bancos públicos e de desenvolvimento, com taxas incentivadas, instrumentos híbridos e maior tolerância ao risco, projetos estruturantes dificilmente se viabilizam, especialmente aqueles que demandam longo prazo e elevada complexidade tecnológica.

c) Histórico de descontinuidade das políticas industriais

- Há um descompasso entre o ciclo de maturação da PD&I, que exige longo prazo, e a gestão das políticas do setor, caracterizada por interrupções e descontinuidades frequentes. Embora o Brasil já tenha implementado políticas industriais em diferentes momentos, essas iniciativas têm sido frequentemente descontinuadas antes de maturarem seus resultados, o que impede o desenvolvimento consistente de capacidades produtivas e tecnológicas no país. Nesse sentido, a Nova Indústria Brasil (NIB), lançada em 2023, representa um avanço ao adotar missões estratégicas e retomar o Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), reestabelecendo a governança público-privada. Com mais de R\$ 600 bilhões mobilizados para quatro anos, a NIB tem o potencial de alinhar políticas industriais, e de inovação, induzindo reindustrialização, digitalização e pesquisa aplicada nas empresas, além de promover coordenação entre ministérios, instituições de ciência e tecnologia e bancos públicos. Entretanto, para que essa política produza efeitos estruturantes, como

ocorre, por exemplo, com a perenidade do Plano Safra, será imprescindível garantir estabilidade normativa e continuidade de longo prazo, oferecendo segurança para investimentos empresariais e favorecendo a consolidação de um modelo de desenvolvimento industrial inovador e competitivo.

d) Desalinhamento entre a natureza da inovação e práticas de controle

- O Marco Legal de CT&I reconhece que o desenvolvimento tecnológico envolve risco e possibilidade de insucesso, características inerentes à inovação. Entretanto, ainda há desafios na interpretação e aplicação dessa lógica por parte dos órgãos de controle. A preocupação com eventuais responsabilizações por “dano ao erário” pode estimular posturas mais conservadoras, levando gestores a priorizar a produção de documentação extensa e precavida. Nesses casos, as exigências podem ficar mais voltadas à formação de um dossiê para eventuais auditorias do que ao julgamento técnico necessário para viabilizar projetos de inovação.

3. Recomendações Legislativas e Normativas

Com base no exposto, o BNDES entende como prioritárias as seguintes medidas:

(1) Continuidade de instrumentos financeiros incentivados para inovação

A Lei nº 14.592/2023, em seu art. 9º, autorizou que parte dos recursos do FAT repassados ao BNDES seja aplicada em operações de financiamento à inovação e à digitalização remuneradas pela Taxa Referencial (TR), mediante critérios definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Trata-se de um avanço relevante, pois esses instrumentos reduzem o custo de capital e ampliam a capacidade de investimento tecnológico das empresas. Contudo, tal autorização vigora apenas até 2026. É fundamental a prorrogação e a institucionalização permanente do uso da TR para operações de inovação no BNDES, bem como a criação de novos instrumentos financeiros incentivados, garantindo que investimentos contínuos e de longo prazo não dependam de janelas temporárias de política pública, mas de um marco estável que permita ao país sustentar sua competitividade tecnológica.

(2) Alinhamento entre Controle e Natureza da Inovação

Recomenda-se o aprimoramento de diretrizes e orientações técnicas conjuntas entre órgãos de controle, agências de fomento e instituições executoras, de modo a alinhar a avaliação à lógica e natureza de projetos de inovação. Isso pode incluir critérios claros de aceitabilidade de insucessos de forma a evitar a produção documental excessiva e garantir segurança jurídica aos gestores dos financiamentos, sem inviabilizar projetos inovadores.

(3) Proteção de fundos estratégicos voltados à inovação

- FNDIT (Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico) –Embora tenha regras estabelecidas e foco definido em inovação industrial, sua plena operacionalização requer esclarecimentos adicionais junto ao TCU, de modo a garantir interpretação convergente sobre sua natureza e permitir ao BNDES utilizá-lo de forma segura e efetiva. Nesse sentido, o apoio institucional para dialogar e esclarecer informações sobre o fundo é importante.
- O FNDCT, cuja execução é fundamental para FINEP e ICTs, deve ser blindado contra contingenciamentos e paralisações recorrentes, garantindo fluxo contínuo e previsível.

(4) Perenidade de uma política industrial estruturante

Defendemos a institucionalização da política industrial como política de Estado, para que seja estável e de longo prazo, capaz de orientar investimentos contínuos em inovação e modernização produtiva. Nesse sentido, o PL 4.133/2023, com os devidos aprimoramentos, pode contribuir como instrumento legal para conferir segurança jurídica, previsibilidade e coordenação à política industrial, evitando sua descontinuidade a cada ciclo de governo.

4. Considerações Finais

Para fortalecer a inovação no Brasil, além de ampliar recursos é necessário garantir previsibilidade, incentivos financeiros adequados ao risco tecnológico e estabilidade normativa que permita que empresas e ICTs planejem, cooperem e inovem com visão estratégica de longo prazo. A política industrial deve ser o eixo que conecta essas iniciativas e assegura sua durabilidade.

O BNDES permanece à disposição para contribuir com propostas adicionais e apoio à construção de soluções legislativas que promovam um ambiente mais robusto para a inovação empresarial brasileira.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO NUNES

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios
Gabinete da Presidência do BNDES

Emitente(s): GP/DEALEG 65/2025

Qtde Págs Documento Original: 5

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Identificador do Documento: de1264e2-809c-4e18-b0fa-4df02ec66deb

Hash do Documento Original: 7dbd73af89c59501747cbbe58754e4c3647e1ba68d4eba19cbe8a4588acd3
a4fe0180191732a51872e4a624aeefd56397594a2639156abcc63e57778f52
b581d

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

Documento assinado eletronicamente por

Informações da assinatura

LEONARDO LOUREIRO NUNES, Chefe de
Departamento, Lotação: GP/DEALEG

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 25/11/2025 16:37

Código de Acesso

CSUAR8



https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=3e8311ae-9a52ad4c

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.